



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

Rua Ferreira da Cunha, 410, Vila Diamantina CEP 79420-000 Fone: (67) 286-1275 - Fax (67) 286-1400.

LEI N.º 1.385 DE 15 DE JUNHO DE 2.005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a Casa do Migrante na sede do Município de Camapuã, e dá outras providências.

**MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã:**  
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal a criar a “Casa do Migrante” na sede do Município de Camapuã/MS.

Art. 2º A Casa do Migrante tem como objetivo o atendimento com abrigo, alimentação e orientação aos moradores de rua e aos transeuntes em situação de risco.

Art. 3º A Casa do Migrante será coordenada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios ou termos de cooperação com organizações governamentais e não governamentais, para manutenção das atividades da Casa do Migrante.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 15 de junho de 2005.

  
**MOYSÉS NERY**  
Prefeito de Camapuã